



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

Lei n.º 2.254, de 30 de Novembro de 2.011.

Dispõe sobre alteração da carga horária e salário do cargo de farmacêutico.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A carga horária do cargo de Farmacêutico criado pela Lei 1.685/2002 passa para 40 horas semanais.

Art. 2.º - Fica alterado o salário do cargo de Farmacêutico para R\$1.875,58 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas , 30 de Novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal